



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.016, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

"Altera o anexo II da Lei Municipal nº 2.864, de 28 de abril de 2006 e dá outras providências"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei Municipal n.º 2.864, de 28 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II"

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO (R\$)
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	04	1.108,80
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	12	1.663,20
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	05	2.335,20
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	04	840,00
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	08	1.108,80
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	10	1.663,20
COORDENADOR DE UNIDADE ESCOLAR	15	840,00

Art. 2º. Esta Lei passa a gerar seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 24 de março de 2008.

DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

